



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO. 3058, QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 07 PÁGINAS

ATAS

RESUMO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO 8º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE SETEMBRO DE 2021 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. ABERTURA: Ao décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, quinta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Denomina de Rotatória João Cleber Lino o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Dudu - Luiz Eduardo; 02) Projeto de Lei que Inclui no calendário oficial de eventos do município a Campanha Permanente de Conscientização e Incentivo à Vacinação denominada "Vacinas Salvam Vidas", conforme especifica e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 03) Projeto de Lei que Institui no calendário do município de Uberlândia/MG o Mês Maio Amarelo de Conscientização, Prevenção e Combate a Depressão Infantil e Adolescência, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 04) Projeto de Lei que Proíbe as práticas de adiestramento agressivo e invasivo contra animais domésticos no município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 05) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Douglas Oliveira Borges, de autoria da Vereadora Liza Prado; 06) Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de energia elétrica no município de Uberlândia, oferecerem opção de quitação de débitos no ato da suspensão do serviço, de autoria do Vereador Odair José; 07) Projeto de Lei que Dispõe sobre "Passaporte Digital de Imunização" e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús; 08) Projeto de Lei que Torna obrigatório o uso de máscaras transparentes em todos os estabelecimentos que realizam atendimento ao público, de autoria das Vereadoras Dandara e Amanda Gondim; 09) Projeto de Resolução que Institui a Carteira de Identidade Funcional dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Uberlândia/MG como documento civil de identificação válido em todo território nacional, de autoria da Mesa Diretora. ENCAMINHA-

MENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 401/21 que Modifica a Lei nº 12.404 de 18 de abril de 2016. que "Estabelece, no âmbito do município de Uberlândia, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências", altera a redação do parágrafo 3º do artigo 14º, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 02) Projeto de Lei nº 402/21 que Modifica a Lei 7360, de 26 de agosto de 1999, que "Dispõe sobre a instalação e uso de aparelho eliminador de ar para líquidos em tubulação", de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 03) Projeto de Lei nº 403/21 que Dispõe como permanente o caráter do laudo médico - pericial que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista - TEA no município de Uberlândia/MG, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 04) Projeto de Lei nº 404/21 que Implementa na rede de educação infantil do município de Uberlândia/MG o Projeto "Escola que Cuida" e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 05) Projeto de Lei nº 405/21 que Dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com fibromialgia ou lúpus nos locais que especifica e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 06) Projeto de Lei nº 406/21 que Institui no âmbito do município de Uberlândia Política Municipal ao Atendimento e Acompanhamento às Pessoas Portadoras da Síndrome da Fibromialgia e dá outras providências, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo; 07) Moção de Protesto nº 27196/21 Contra a sanção do Projeto de Lei 2.316/2020 que institui a ideologia de gênero no Estado de Minas Gerais, de autoria do Vereador Cristiano Caporezzo e outros. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: Projeto de Lei nº 407/21 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de autoria do Prefeito Municipal. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 9ª Reunião do 8º Período da 1ª Sessão Ordinária. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 180/21 que Dispõe sobre a inserção de dizeres sobre combate e prevenção da pedofilia, violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes nas propagandas institucionais da administração pública direta, indireta, fundacional e autárquica do município de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Ronaldo Tannús, Ivan Nunes, Liza Prado, Sargento Ednaldo, Thais Andrade e Cláudia Guerra, aprovado com



www.camarauberlandia.mg.gov.br

substitutivo às fls. 18 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 385/21 que Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Uberlândia, revoga a Lei nº 5.434, de 19 de dezembro de 1991 e suas alterações, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis e 06 ausências; 03) Projeto de Lei Complementar nº 020/21 que Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberlândia, revoga as Leis nºs 5.203, de 15 de janeiro de 1991 e suas alterações, e 11.346, de 22 de abril de 2013 e suas alterações, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, emenda às fls. 34 foi rejeitada por 06 votos favoráveis, 15 votos contrários e 05 ausências; o projeto foi aprovado por 25 votos favoráveis e 01 ausência. PEDIDO DE VISTA: Foi concedida vista ao Vereador Charles Charlão por 48 horas ao Projeto de Lei nº 064/21 que Dispõe sobre o direito de preferência na matrícula e na transferência de matrícula em creches e escolas públicas para dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e estabelece outras diretrizes, de autoria da Vereadora Amanda Gondim. Foi aprovado pelo Plenário o pedido do Líder do Prefeito, Vereador Carrijo, para inclusão na pauta dos Projetos de Lei nºs 394/21 e 398/21. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 383/21 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 23 votos favoráveis, 01 abstenção e 02 ausências; 02) Projeto de Lei nº 384/21 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis, 01 abstenção e 05 ausências; 03) Projeto de Lei nº 380/21 que Desafeta do domínio público e autoriza a alienação do imóvel que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis, 01 abstenção e 03 ausências; 04) Projeto de Lei nº 381/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar os imóveis que menciona, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis, 01 abstenção e 03 ausências; 05) Projeto de Lei nº 397/21 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis, 01 abstenção e 04 ausências; 06) Projeto de Lei nº 394/21 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis, 01 abstenção e 03 ausências; 07) Projeto de Lei nº 398/21 que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis e 04 ausências. PARECER CONTRÁRIO: Foi

mantido o parecer contrário ao substitutivo às fls. 03 do Projeto de Lei nº 070/21 que Estabelece a “Parada Segura” em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra, por 17 votos, 05 votos contrários e 04 ausências. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 26862, 26901 a 26987, 26989 a 27031, 27033, 27034, 27036 a 27038, 27040 a 27047, 27049 a 27055, 27057 a 27106, 27108 a 27142, 27193/21. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 474, 476, 478 a 481/21. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 1ª Reunião do 5º Período da 1ª Sessão Extraordinária, que será realizada imediatamente, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 5º PERÍODO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE SETEMBRO DE 2021 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. ABERTURA: Ao décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, quinta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20. ORDEM DO DIA: PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 398/21 que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis, 01 abstenção e 03 ausências; 02) Projeto de Lei nº 397/21 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 24 votos favoráveis, 01 abstenção e 01 ausência; 03) Projeto de Lei nº 394/21 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 23 votos favoráveis, 01 abstenção e 02 ausências; 04) Projeto de Lei nº 384/21 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 23 votos favoráveis, 01 abstenção e 02 ausências; 05) Projeto de Lei nº 383/21 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às entidades

que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis, 01 abstenção e 04 ausências; 06) Projeto de Lei nº 381/21 que Desafeta do domínio público e autoriza o município de Uberlândia a alienar os imóveis que menciona, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências; 07) Projeto de Lei nº 380/21 que Desafeta do domínio público e autoriza a alienação do imóvel que especifica, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 22 votos favoráveis e 04 ausências. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 2ª Reunião do 5º Período da 1ª Sessão Extraordinária, que será realizada virtualmente no dia 22 de setembro de 2021, quarta-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO
Presidente
LEANDRO NEVES
1º Secretário

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE POSSE DO VEREADOR SÉRVIO TÚLIO FELIX SIMÕES FILHO, REALIZADA EM VINTE DE SETEMBRO DE 2021 SEGUNDA-FEIRA. Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, segunda-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião especial, realizada na Sala da Presidência. O 1º Secretário, Leandro Neves, fez a leitura do Termo de Compromisso, acompanhado pelo Vereador Sérgio Túlio. O 1º Secretário, Leandro Neves, fez a leitura do Termo de Posse: “Aos 20 dias do mês de setembro de 2021, às nove horas, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, na Sala da Presidência, situada à Av. João Naves de Ávila, nº 1617, Bairro Santa Mônica, onde se encontrava presente o Senhor Sergimar Antônio de Melo, Presidente da Câmara Municipal, e do 1º Secretário Vereador Leandro Cassiano Neves, compareceu o Senhor Sérgio Túlio Felix Simões Filho, 1º Suplente de Vereador pelo Partido PSL, conforme diploma expedido pela Justiça eleitoral, Circunscrição de Minas Gerais, da 299ª Zona eleitoral de Uberlândia, em 15 de dezembro de 2020, convocado em decorrência do falecimento do titular do mandato, Vereador Tharles dos Santos, nos termos do Art. 17, § 2º da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi apresentado o diploma expedido pela Justiça Eleitoral. Foi apresentada também a declaração de bens do empossado. Na sequência, foi prestado pelo empossado o compromisso legal de bem desempenhar e cumprir dignamente o seu mandato de que trata o art. 5º, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia. E, para constar e fazer prova para todos os fins de direito, foi lavrado este termo que lido e achado conforme é assinado pelo Senhor Presidente e pelo suplente ora empossado e pelo 1º Secretário da Câmara Municipal de Uberlândia.”. O

Vereador Sérgio Túlio assinou o Termo de Posse, testemunhado pelo Presidente Sérgio do Bom Preço e pelo 1º Secretário Leandro Neves. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou empossado o Vereador Sérgio Túlio. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião especial da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e achada conforme, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO
Presidente
LEANDRO NEVES
1º Secretário

ATA DA OITAVAREUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, às 09:50 min., no Plenário Homero Santos, sede da Câmara Municipal de Uberlândia, à Av. João Naves de Ávila, nº 1.617, Centro, Cep 38.408-144, reuniram-se os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída pelos vereadores: vereador Dudu Luiz Eduardo Ribeiro de Sá - PRESIDENTE; vereador Ronaldo Tannús - RELATOR, bem como os demais integrantes da Comissão, vereadores Amanda Gondim, Anderson Lima e Eduardo Moraes. A reunião tem como objetivo a leitura da REPRESENTAÇÃO protocolada pelo ilustre vereador THARLES DOS SANTOS (Thiarles Santos) na presente Comissão de Ética e Decoro Parlamentar na data de 19/07/2021, em face do vereador CHARLIE MANZI FERNANDES, bem como o parecer opinativo de nº 040/2021, emitido pela procuradoria da Casa. Em respeito às normas do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Uberlândia, informo que convidamos o senhor procurador desta Casa, além de um servidor do Técnico Legislativo para acompanharem esta reunião. Porém, uma representante do Técnico Legislativo justificou a ausência, sendo que o nobre Procurador, até as 10:45 não havia se manifestado, vindo a passar pelo espaço do plenário após este horário. A título de esclarecimento, o presidente da comissão informou constar nos presentes autos a cópia integral da REPRESENTAÇÃO por falta de decoro parlamentar em face do vereador CHARLIE MANZI FERNANDES. O RELATOR vereador Ronaldo Tannús fez leitura da Representação perante os presentes. Foi esclarecido pelo presidente, que a Procuradoria em cumprimento ao art. 23 da resolução nº. 127/2020 que institui o Código de Ética, emitiu parecer opinativo de nº. 040/2021 que, também, fora lido aos presentes. Dado o teor sigiloso da reunião, conforme prevê o artigo 21, inc. IV, da Resolução de nº 127/2021, diante da presença de um assessor do ilustre vereador Walquir Amaral, foi solicitado, respeitosamente, que este assessor se retirasse, tal como, em seguida fora feito com a ilustre vereadora Liza Prado. Foram deliberados, nesta reunião, os seguintes pontos: se a Representação deve ser arquivada, conforme parecer da Procuradoria, que diz em sua conclusão: “Em análise detida da representação, sem



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

adentrar ao mérito das acusações, que é de competência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constatamos a existência de falta de interesse processual, tendo em vista a perda do objeto da causa, haja vista que o vereador representado fora advertido verbalmente pelo Presidente da Câmara durante a 9ª Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Uberlândia, ocorrida no dia 15/07/2021, e associada ao instituto da imunidade parlamentar garantida constitucionalmente, opinamos ser inviável o recebimento da representação, devendo, s.m.j., ser ARQUIVADA”, ou se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deve receber a presente representação, conforme passada a palavra ao vereador relator Ronaldo Tannús, que vota acompanhando o parecer da procuradoria da Casa, pelo arquivamento da referida Representação (em anexo segue seu parecer com voto), a vereadora membro da Comissão Amanda Gondim vota a favor do recebimento da Representação (segue em anexo o parecer da vereadora), passada a palavra ao vereador Eduardo Moraes, o mesmo vota acompanhando o parecer da procuradoria da Casa pelo arquivamento da Representação, e o vereador membro Anderson Lima, acompanhando remotamente, dá o voto acompanhando o parecer opinativo da procuradoria pelo arquivamento. Conforme o art. 10, parágrafo 3, ao opinar pela improcedência, o parecer deverá ser publicado pelo jornal “O Legislativo”, o processo arquivado, tal como a aprovação desta Ata, a leitura e a aprovação do Parecer desta comissão. O presidente da comissão arquiva a representação, conforme votação da maioria dos membros dessa Comissão. Feita a leitura da ata e não havendo manifestação contrária, o presidente encerra a sessão.

Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá - DUDU

Presidente

Vereador Ronaldo Tannús

Relator

Vereadora Amanda Gondim

Membro

Vereador Anderson Lima

Membro

Vereador Eduardo Moraes

Membro

LICITAÇÕES

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Concorrência Pública nº 001/2021, Processo nº 020/2021, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para realização das contratações dos serviços de publicidade para os atos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Trata a presente as respostas as solicitações de esclarecimentos feitas pelas empresas INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA, SOLIS PROPAGANDA LTDA e AGÊNCIA 2013 quanto às dúvidas ocorridas na interpretação das cláusulas do Edital publicado em 02/07/2021.

Empresa: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA
1] - O item “5.2.1 Raciocínio básico” do edital destaca que a agência deverá apresentar, sob forma de texto, seu um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária e sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. O edital apresenta ainda, de forma objetiva e clara, como o texto deverá ser formatado (subitem 5.6 do edital), mas deixa em aberto o número de páginas máximo a ser utilizado pelas empresas para o atendimento a este item, o que pode comprometer a uniformidade das propostas a serem apresentadas e ser

objeto de identificação prévia do envelope apócrifo, comprometendo o certame, uma vez que - apenas neste item - o conteúdo pode variar de 1 a 100 páginas, por exemplo.

R: O texto referente ao raciocínio básico deverá ser apresentado em no máximo 05 [cinco] laudas.

2] - A exemplo questionamento anterior, o item “5.2.1 Estratégias de comunicação publicitária” também define que a resposta da agência se dará em forma de texto, seguindo os padrões de formatação expressos no subitem 5.6, mas deixa em aberto novamente o limite de páginas máximo admitido para atendimento a este item, o que pode comprometer a uniformidade da apresentação das propostas e gerar identificação prévia, comprometendo o certame.

R: O texto referente a estratégia de comunicação publicitária deverá ser apresentado em no máximo 05 [cinco] laudas.

3] - Novamente, a agência solicita uma definição mais objetiva de limites e quantidades para balizar a apresentação de todas as empresas com uniformidade e objetividade. No item “5.2.3 Ideia criativa”, o edital solicita que a licitante desenvolva e apresente sua proposta criativa sob a forma de exemplos de peças publicitárias, mas não define o limite mínimo e máximo de peças a serem apresentadas, nem a forma de sua apresentação, a saber: pode-se utilizar apresentação das peças em papel sulfite A3 dobrado? Admitem-se o uso de fontes tipográficas e cores distintos dos parâmetros definidos no item 5.6? Propostas de vídeo e áudio podem ser apresentados em “mostro”, “storyboard”, “animatics” ou apenas em roteiro? Mais uma vez, a questão de limites acerca da quantidade máxima de peças a serem apresentadas surge como determinante, em nosso entendimento, para garantir a uniformidade e equilíbrio na apresentação das propostas apócrifas, essencial para a lisura do certame.

R: Serão admitidas o máximo de até 10 [dez] peças publicitárias em atendimento ao item da ideia criativa, cabendo a agência definir quais peças e meios prefere utilizar.

4] - No item “5.9” do edital, lê-se: “as especificações constantes do subitem anterior não se aplicam as tabelas, gráficos planilhas do quesito “Estratégia de mídia e não mídia” e “eventuais anexos” (grifo nosso), que poderão utilizar a forma e as fontes tipográficas julgadas mais adequadas a sua representação”.

R: Não serão admitidos anexos no caderno apócrifo, devendo ser apresentado um único volume contendo os textos, as peças da ideia criativa, e informações sobre estratégia de mídia.

4.1] - A licitante tem liberdade criativa para utilizar fontes, cores e elementos gráficos como julgar adequado na formulação das peças publicitárias de sua Ideia Criativa?

R: Sim, a Agência tem liberdade de propor as soluções de design que julgar mais adequados para sua proposta criativa.

4.2] - A fim de garantir, novamente, a uniformidade e padronização essenciais para o conteúdo apócrifo, a agência pergunta a que “eventuais anexos” o edital se refere e se será permitido apresentar o conjunto de peças da Ideia Criativa em forma de anexo e qual a formatação padronizada a ser utilizada em tal caso.

R: Não serão admitidos anexos no caderno apócrifo, que deverá conter todos os textos e conjunto das peças da ideia criativa em um único volume, conforme nova redação do item 5.9 descrita abaixo, nas ORIENTAÇÕES JURÍDICAS.

5] - No sub-item “6.3.2 DOCUMENTO OPT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO” e “6.3.2.1”, o edital apresenta um limite de peças a ser apresentado, entre 10 (dez) e 20 (vinte) peças de qualquer natureza e orientações genéricas sobre sua forma de apresentação (“filmes apresentados em DVD e os

"spots" e "jingles" em CD ou DVD").

R: Deve ser seguida a nova orientação contida na redação descrita abaixo, nas ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, para o item 6.3.2.1. 5.1] - O conteúdo deste subitem pode ser apresentado em tipo de papel e formatos distintos do padrão de formatação expresso no subitem 5.6?

R: Os textos deverão ser impressos em formato A4 de papel sulfite gramatura 75 a 90g e as peças da ideia criativa poderão ser apresentadas em papel também sulfite da mesma gramatura acima, mas em formato A3 dobrado.

5.2] - Podem ser utilizados exemplos de peças de repertório desenvolvidos para o anunciante contratante deste certame?

R: A fim de trazer maior impessoalidade no julgamento das propostas de repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, não serão admitidos trabalhos que tenham sido realizados para a Câmara Municipal de Uberlândia. Conforme alterações nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.3.1, descritos abaixo, nas ORIENTAÇÕES JURÍDICAS.

6] - A licitante tem liberdade criativa para utilizar fontes, cores e elementos gráficos como julgar adequado na formulação das peças publicitárias de sua Ideia Criativa?

R: Sim, a Agência tem liberdade de propor as soluções de design que julgar mais adequados para sua proposta criativa.

7] - A fim de garantir, novamente, a uniformidade e padronização essenciais para o conteúdo apócrifo, a agência pergunta a que "eventuais anexos" o edital se refere e se será permitido apresentar o conjunto de peças da Ideia Criativa em forma de anexo e qual a formatação padronizada a ser utilizada em tal caso.

R: Não serão admitidos anexos no caderno apócrifo, que deverá conter todos os textos e conjunto das peças da ideia criativa em um único volume, conforme nova redação do item 5.9, descrita abaixo, nas ORIENTAÇÕES JURÍDICAS.

8] - O conteúdo deste subitem pode ser apresentado em tipo de papel e formatos distintos do padrão de formatação expresso no subitem 5.6?

R: Os textos deverão ser impressos em formato A4 de papel sulfite gramatura 75 a 90g e as peças da ideia criativa poderão ser apresentadas em papel também sulfite da mesma gramatura acima, mas em formato A3 dobrado.

9] - Podem ser utilizados exemplos de peças de repertório desenvolvidos para o anunciante contratante deste certame?

R: A fim de trazer maior impessoalidade no julgamento das propostas de repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, não serão admitidos trabalhos que tenham sido realizados para a Câmara Municipal de Uberlândia. Conforme alterações no texto do Edital nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.3.1, descritos abaixo, nas ORIENTAÇÕES JURÍDICAS.

10] - No sub-item "6.3.3 DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO" e "6.3.3.1" do edital, são solicitados 03 (três) relatos de campanhas prévias desenvolvidas pelas licitantes, com suas peças e fichas técnicas. O conteúdo deste subitem pode ser apresentado em tipo de papel e formatos distintos do padrão de

formatação expresso no subitem 5.6?

R: Sim. As restrições a que se referem o item 5.6 são exclusivas para o conteúdo do envelope apócrifo, ressaltamos que os textos deverão ser impressos em formato A4 de papel sulfite gramatura 75 a 90g e as peças da ideia criativa poderão ser apresentadas em papel também sulfite da mesma gramatura acima, mas em formato A3 dobrado.

11] - Podem ser utilizados exemplos de peças de repertório desenvolvidos para o anunciante contratante deste certame?

R: Não, conforme respondidos na pergunta de número 5.2 acima.

12]- Com vistas a garantir a lisura do processo, é de praxe que sejam solicitadas assinaturas dos anunciantes corroborando as informações e resultados elencados. A Câmara vai adotar essa prática ou basta apenas o registro assinado pelo representante da agência?

R: Passa a se requerer a assinatura dos anunciantes junto a das agências nos relatos atestando a veracidade das informações apresentadas nos relatos e soluções de problemas de comunicação.

13]- Devemos desconsiderar os custos de criação envolvidos na formulação da proposta ou devemos considerar os custos integrais, sem desconto, da Tabela de Referência do Sinapro-MG vigente na data de abertura das propostas?

R: Devem ser desconsiderados os custos internos, bem como eventuais honorários de veiculação e produção.

Empresa: SOLIS PROPAGANDA LTDA

1] - Referente ao índice 5.1, questionamos se "os honorários de criação" devem ser demonstrados no plano de investimentos? Estes valores devem apresentar os valores "cheios" da tabela de criação do Sinapro-MG?

R: Devem ser desconsiderados os custos internos, bem como eventuais honorários de veiculação e produção.

2] - Referente a Ideia Criativa (item 5.2.3) existe um número mínimo de peças a serem apresentadas?

R: O único limite é o de até 10 [dez] peças a serem apresentadas.

3] - Existe um número mínimo e máximo de páginas para a elaboração do Plano de Comunicação Publicitária?

R: Conforme as respostas realizadas neste momento, fica definido o limite de até 05 [cinco] laudas para o texto referente ao item 5.2.1; até 05 [cinco] laudas para o item 5.2.2; até 10 [dez] peças publicitárias para o item 5.2.3, e permanecem sem limite máximo o item 5.2.4, todos do edital.

4] - Apenas no 6.3.1.1, tem a exigência de 5 laudas. Nos demais itens (6.3.1.2- 6.3.1.3, 6.3.1.4) são livres o número de páginas?

R: É livre o número de páginas para os itens 6.3.1.2; 6.3.1.3 e 6.3.1.4 do Edital.

5] - Há um número de peças "mínimo e máximo" para a apresentação dos cases (item 6.3.3.1)? Existe uma data de "desde quando" estas peças devem ter sido veiculadas?

R: Fica definido o limite de até 05 [cinco] peças publicitárias, com livre escolha a agência de quais peças serão apresentadas, para cada case. Não há data de vigência dos cases.

**DOE SANGUE
DOE VIDA** 

6] - No briefing (anexo 1) existe o objetivo da campanha que é “Divulgar os principais projetos em andamento na Câmara Municipal e também demonstrar os resultados legislativos e administrativos da Casa”, através de um sistema de transparência administrativa. Mas ao transcorrer o documento não existe a citação de quais são estes projetos em andamento na casa. É possível um melhor detalhamento para que o objetivo específico da comunicação seja melhor definido?

R: Cabe à licitante levantar as informações que julgar adequadas para a formulação da sua proposta criativa, reiterando que os meios de comunicação da Câmara Municipal de Uberlândia, já disponibilizam farto conteúdo sobre o andamento dos trabalhos legislativos.

Empresa: AGÊNCIA 2013

1] Capa via não identificada - Deve ser numerada, já que é uma folha sulfite A4? - A planilha de custos deve contemplar os custos das eventuais sugestões de não mídia, posto que podem ser custos administrativos dos quais a propaganda pode se utilizar?

R: Conforme item 5.6 e demais itens 5.6.1 a 5.6.9, devem ser seguidos um padrão de formatação, numeração de páginas inclusive na capa, desta forma deve ser numerada a página. Quanto a planilha de custos deve ser desconsiderados os custos internos, bem como eventuais honorários de veiculação e produção de acordo com o item 7.2.2 do Edital.

2] Quanto aos demais cadernos - O encadernamento, capa e a formatação são livres? Todos devem ser numerados, datados e assinados?

R: Como mencionado no Edital no que tange aos envelopes n° 1 e 2 existem regras de encadernamento e formatação a serem seguidas, no envelope n° 3 é livre a formatação desde que constem as informações solicitadas no item 6, para o envelope n° 4 deve seguir o solicitado no item 7: “deverá ser apresentado em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigida em língua portuguesa - exceto no caso de expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. Deve ser datada e assinada no seu encerramento, e rubricada nas demais páginas, tudo por quem detenha poderes de representação legal, devidamente identificado.”

ORIENTAÇÕES JURÍDICAS: Para melhor compreensão e precisão do edital, propomos as seguintes alterações no Edital:
ONDE LÊ-SE:

5.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:

5.2.1 Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, à compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

5.2.2 Estratégias de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

5.2.3 Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

5.9 As especificações constantes do subitem anterior não se aplicam as tabelas, gráficos planilhas do quesito “Estratégia de mídia e não mídia” e eventuais anexos, que poderão utilizar a forma e as fontes tipográficas julgadas mais adequadas a sua representação.

6.3.2 DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTFÓLIO/REPERTÓRIO

6.3.2.1 Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças,)sendo os filmes apresentados em DVD e os “spots” e “jingles” em CD ou DVD.

6.3.3 DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.3.3.1 Descrição clara e concisa de 03 (três) campanhas de propaganda - cases completos desenvolvidos anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas cada uma.

LEIA-SE:

5.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:

5.2.1 Raciocínio básico, sob a forma de texto, com até 05 (cinco) laudas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, à compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

5.2.2 Estratégias de comunicação publicitária, sob a forma de texto, com até 05 (cinco) laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

5.2.3 Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, limitadas ao máximo de até 10 (dez) peças de qualquer tipo ou meio, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, a serem apresentadas em forma de roteiro, leiaute, storyboard ou storyboard animado (animatic), “monstros” de rádio, em mídias digitais, peças de mídia online impressas ou em CD ou DVD compatíveis com execução em sistema operacional Windows.

5.2.3.1 As licitantes têm liberdade criativa para escolha de fontes tipográficas, uso de cores e grafismos que julgarem pertinentes para a formulação da sua Ideia Criativa, que deverá integrar o caderno único do Envelope Nº 01 - Via Não Identificado do Plano de Comunicação Publicitária, com textos impressos em papel formato A4 e peças gráficas e leiautes podendo ser apresentadas em papel formato A3 dobrado, mantendo-se a padronização de uso do papel sulfite gramatura de 75 a 90 gramas.

5.9 As especificações constantes do subitem anterior não se aplicam as tabelas, gráficos, planilhas do quesito “Estratégia de mídia e não mídia”, que poderão utilizar a forma e as fontes tipográficas julgadas mais adequadas a sua representação de acordo com subitem 5.2.3.1

6.3.2 DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTFÓLIO/REPERTÓRIO

6.3.2.1 Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com apresentação em caderno independente em formato A4 ou A3, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças), sendo os filmes apresentados em DVD e os “spots” e “jingles” em CD ou DVD. As peças de Portfólio/Repertório não poderão se referir a trabalhos que tenham sido realizados para a Câmara Municipal de Uberlândia.

6.3.3 DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.3.3.1 Descrição clara e concisa de 03 (três) campanhas de propaganda - cases completos desenvolvidos anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de até 05 [cinco] peças publicitárias de cada relato e suas respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com apresentação em caderno independente, formato A4 ou A3, de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas cada uma, devidamente referendados pelo anunciante e por um representante da agência. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação não poderão se referir a trabalhos que tenham sido realizados para a Câmara Municipal de Uberlândia.

Oportunamente, analisando detidamente o Edital, nos deparamos com o item 9.6.12, que menciona a participação dos membros da subcomissão técnica na segunda sessão pública do certame, que se destina ao cotejo das vias não

identificadas com as vias identificadas, para identificação das propostas técnicas e resultado das pontuações técnicas, com a classificação dos licitantes.

Nesse particular, não vislumbramos a necessidade, muito menos é requisito legal, a presença dos membros da subcomissão técnica na referida sessão pública, o que desde já, fica dispensada sua participação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: Diante de todo o exposto e, conforme recomendações jurídicas, para maior transparência, lisura, isonomia e legalidade dos atos administrativos a serem praticados nesse certame, entendemos que o edital deverá ser republicado com as devidas retificações e estabelecido o prazo legal mínimo de 45 dias, entre a publicação do edital até a abertura da sessão. O processo será remetido ao Ordenador de Despesas.

Uberlândia, 22 de setembro de 2021.

Adriana Evangelista Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETEMBRO AMARELO

MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3058, QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 07 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854.JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br